



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Porto Nacional
Secretaria de Planejamento, Habitação, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PARA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS**

Os pedidos de Licença Ambiental Simplificada – LAS – formalizarão o início do processo de licenciamento. Para a obtenção da LAS para atender às exigências legais da Política Municipal de Meio Ambiente (Lei nº. 2.360/2017) e do o Decreto Municipal nº. 583/2017, serão exigidos os seguintes documentos:

- **Requerimento geral** para Licenciamento Ambiental solicitando a LAS, devidamente preenchido e assinado pelo empreendedor ou procurador (modelo da Secretaria de Meio Ambiente);
- **Formulário de caracterização** da atividade/empreendimento para LAS, devidamente preenchido e assinado pelo empreendedor ou procurador (modelo da Secretaria de Meio Ambiente);
- Cópias dos documentos pessoais (RG e CPF) *no caso de pessoa física*; e Contrato Social, CNPJ e cópias dos documentos pessoais dos sócios, *no caso de pessoa jurídica*;
- **Certidão Negativa de Débitos Municipais** do Contribuinte;
- **Certidão de Inteiro Teor** do Cartório de Registro de Imóveis atualizada, no máximo 30 dias, e, *se for o caso*, apresentar documentação que comprove a legalidade do uso da área para o empreendimento ou atividade objeto do Licenciamento Ambiental, seja **escritura pública, comprovação de posse, contrato de compra e venda, arrendamento, anuência do proprietário**;
- Anuência do Município em relação ao empreendimento (Uso e Ocupação do Solo), *se for o caso*;
- Quando tratar-se de representação do empreendedor por procurador, este deverá apresentar procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida, com poderes expressos para requerer Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental perante a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Porto Nacional – TO, bem como fotocópia autenticada dos documentos de identificação (Carteira de Identidade e CPF/MF) e comprovante de endereço;
- Croqui de acesso e localização para empreendimentos na área rural;
- Comprovante de abastecimento de água e de coleta de esgoto, *se for o caso*;
- Certidão de Regularidade ou Declaração de Dispensa de Vistoria emitida pelo Corpo de Bombeiros Militar, *se for o caso*;
- Cópia da **publicação do pedido de Licença Ambiental Simplificada -LAS** no Diário Oficial do Estado ou em jornal de circulação regional, conforme modelo aprovado pelo CONAMA nº 06 de janeiro de 1986.
- **Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ou Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde**, acompanhada de anotação de responsabilidade técnica – ART, de acordo com o Termo de Referência da Secretaria de Meio Ambiente, conforme exigência do artigo 20,

Rua Murilo Braga, nº 1887,
Centro, Porto Nacional, To
Fone (63) 3363-6000
www.portonacional.to.gov.br





Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Porto Nacional

Secretaria de Planejamento, Habitação, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia

Inciso I da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos). Em caso de microempresas e empresas de pequeno porte poderá ser apresentado PGRS/PGRSS simplificado se não houver geração de resíduos perigosos. Ressalta-se que conforme o artigo 60 do Decreto nº 7404/2010, em caso de microempresas e empresas de pequeno porte que gerem apenas resíduos sólidos domiciliares ou equiparados pelo poder público municipal, estão dispensadas de apresentar o PGRS;

- Planta baixa ou croqui do empreendimento;
- Outorga de Uso dos Recursos Hídricos ou Declaração de Uso Insignificante, ambos emitidos pelo NATURATINS, caso o empreendimento faça uso de água de corpos hídricos e poços de lençol subterrâneo;
- *Se for o caso*, apresentar cópia da Ficha de Caracterização da Atividade - FCA ou documento equivalente junto ao IPHAN juntamente com comprovante de protocolo do referido órgão confirmando o nível de classificação, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA do IPHAN Nº 001, DE 25 DE MARÇO DE 2015. Somente para empreendimentos com área de projeção das edificações superior a 5.000m²;
- Comprovante de pagamento da Taxa de LAS, *se for o caso*;

OBSERVAÇÕES:

-A concessão da LAS implica no compromisso do requerente de manter o projeto final compatível com as condições de deferimento, ficando qualquer modificação condicionada à anuência prévia do Secretaria de Meio Ambiente.

-Para a renovação da LAS aplica-se no que couber os procedimentos adotados para renovação da LO.

-De acordo com a Lei Federal nº 13.726, de outubro de 2018, a documentação solicitada fica dispensada de autenticação ou reconhecimento de firma, desde que seja apresentado documentação original para comparação, inclusive de assinatura, ou que o documento seja assinado perante agente administrativo, para que o mesmo possa atestar a sua autenticidade.

-A qualquer momento da análise, a Secretaria de Meio Ambiente de Porto Nacional poderá solicitar outras informações ou documentos, caso julgue necessário.